



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 70.233**

**PROJETO DE LEI Nº 11.601**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada, situadas no Bairro Anhangabaú.

**PARECER Nº 666**


A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 72, II e XII, e arts. 101,108 e 110, I, "b"- confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 577, de fls. 18/24, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos inseridos na justificativa de fls. 15.

Parecer, pois, favorável

**APROVADO**  
12/08/2014

Sala das Comissões, 06.08.2014.

  
**PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**  
Presidente

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ANTONIO DE PADUA PACHECO**  
Relator

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

bgs